



**LEI MUNICIPAL DE Nº2.193/2.021 DE 26 DE JANEIRO DE
2021.**

Dispõe sobre fixação de data para pagamento do IPTU/2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixada a data de 30/06/2021 para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento), em PARCELA ÚNICA.

Artigo 2º - Para a concessão dos benefícios de que trata esta lei, o Poder Executivo deverá estabelecer por Decreto medidas referentes à compensação financeira pela renúncia de receita.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 26 de Janeiro de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

